

Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
2ª VARA

ATA DE AUDIÊNCIA

Autos nº 11461-14.2014.4.01.4300
Classe : 7100 – Ação Civil Pública
Autor : Ministério Público Federal
Réu : Caixa Econômica Federal
Réu : Banco do Brasil S/A

Apregoadas as partes nesta **audiência de conciliação**, iniciada às 14:00h do dia 25 de março de 2015, na sala de audiências da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, presidida pelo MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, **Dr. UBIRATAN CRUZ RODRIGUES**, compareceram a Dra. Renata Ribeiro Baptista – Procuradora da República; a Dra. Bibiane Borges da Silva OAB/TO 1981-B, advogada da Caixa Econômica Federal, representada pelo preposto Jonnilton Gomes; o Dr. Sólton Mendes da Silva OAB/RS 32.356, advogado do Banco do Brasil, representado pela preposta Patrícia Gameiro; além dos acadêmicos de direito André Fernandes Rezende de Oliveira, Diego Mascarenhas Oliva, Ícaro Souza Vieira, Thaís Jerônimo Milhomem, Vinícius Barroso Soares, Mariana Reis Monteiro, José Carlos da Costa Abreu e Juarez Lobo Alencar Júnior.

À fl. 187, a União manifestou não haver interesse no feito.

Aberta a audiência, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil requereram a juntada de carta de preposto, o que foi deferido pelo MM Juiz.

Em seguida, o MM Juiz promoveu a conciliação, oportunidade em que as partes manifestaram, em suma, nos seguintes termos:

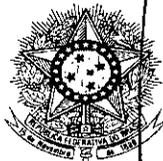
O MPF ofereceu proposta no sentido dos réus criarem mecanismos que disponibilizem justificativa/finalidade, para realização de transferências, com o escopo de não travar as operações. Ficando dispensada a justificativa/finalidade para as verbas oriundas do FNDE.

Por sua vez, o Banco do Brasil arguiu que há dois sistemas para realização de transações disponibilizadas aos órgãos públicos, um de ente público e outro de pessoa jurídica.

Adiante, ambos os réus sustentaram que não é possível obrigar os órgãos públicos a migrarem para o sistema de “ente público”.

A seguir, o MM Juiz proferiu o seguinte despacho:

“I – Façam-me os autos conclusos para deliberação da antecipação de tutela.” **Os presentes saem intimados.** Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz Federal



Justiça Federal
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
2ª VARA

encerrar esta ata de audiência que vai assinada por todos, inclusive por mim,

(Lucas Humberto Queiroz Dornelas), Técnico Judiciário, que a digitei e conferi.

UBIRATAN CRUZ RODRIGUES
Juiz Federal Substituto da 2ª Vara/TO

- Dra. Renata Ribeiro Baptista – Procuradora da República
- Dra. Bibiane Borges da Silva – Advogada
- Jonnilton Gomes – Preposto da Caixa Econômica Federal
- Dr. Sólton Mendes da Silva - Advogado
- Patricia Gameiro – Preposta do Banco do Brasil